

id: 8166647

#### PORTARIA nº 925/2024

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 17, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.956/2015;

**CONSIDERANDO** que nos autos do processo SEI nº 2023-06016934 (id. 5529719) foi determinada a abertura de sindicância para a apuração de eventuais falhas ou ilicitudes na contratação emergencial da sociedade empresária Brascomp Tecnologia da Informação Ltda.;

**CONSIDERANDO** que, nos autos do processo SEI nº 2022-06116144, o servidor Ivan Lindenberg Junior, matrícula 01/19346, gestor do contrato firmado com a sociedade empresária Brascomp Tecnologia da Informação Ltda., e respondendo pela ASGOV, com vistas a dar prosseguimento aos serviços de digitalização contratados, sugeriu à Administração Superior a realização de contratação emergencial com a sociedade empresária mencionada, sem prejuízo da abertura de novo procedimento licitatório;

**CONSIDERANDO** que o servidor acima mencionado, também nos autos do processo SEI nº 2022-06116144, informou a instauração de dois processos administrativos - SEI nº 2022-06116216 e SEI nº 2022-06050616 -, respectivamente para o procedimento licitatório e para a contratação emergencial;

**CONSIDERANDO** que a Administração Superior determinou, nos autos do processo SEI nº 2022-06116144, o prosseguimento dos dois procedimentos - SEI nº 2022-06116216 e SEI nº 2022-06050616;

**CONSIDERANDO** que o servidor Ivan Lindenberg Junior, gestor do contrato e respondendo pela ASGOV, não cumpriu a determinação da Administração Superior e deixou de promover os atos necessários, então sob sua responsabilidade, à deflagração do procedimento licitatório objeto do SEI nº 2022-06116216, configurando indícios de infração disciplinar;

**CONSIDERANDO** que tais fatos são contrários aos deveres de observância das normas legais e regulamentares e obediência às ordens superiores e capazes de ferir a disciplina, comprometer a dignidade e o decore da função pública;

**CONSIDERANDO** que tal conduta constitui infração do dever funcional e se coaduna, em tese, artigos 38 e 39, VII e VIII, do Decreto-Lei nº 220/1975;

RESOLVE:

**INSTAURAR**, nos termos dos artigos 17, inciso VIII, da Lei Estadual nº 6.956/2015 c/c artigo 3º do Ato Executivo TJ nº 166/2023, o presente processo administrativo disciplinar em desfavor de **Ivan Lindenberg Junior, matrícula 01/19346**, por ter incorrido, em tese, na violação aos artigos 38 e 39, VII e VIII, do Decreto-Lei nº 220/1975, tendo em vista o possível cometimento de infração disciplinar nos moldes dos dispositivos supracitados.

A instrução processual será realizada pela Comissão Permanente de Processo Disciplinar – CPPD.

Cumpra-se. Publique-se.

Rio de Janeiro, na data da assinatura digital.

Desembargador RICARDO RODRIGUES CARDOZO  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 8166648

#### PORTARIA nº 926/2024

Altera a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (COMAI).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador Ricardo Rodrigues Cardozo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 125/2024, publicada no DJERJ de 22/01/2024, que definiu a composição da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (COMAI);

**CONSIDERANDO** o disposto no Processo SEI nº 2019-0606226;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Senhora **DÉBORA OLIVEIRA DE MELO RICIO** para compor a **Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (COMAI)**.

Art. 2º. A **COMAI** passa a ter a seguinte composição:

I – Desembargadora **REGINA LUCIA PASSOS**, que a presidirá;

- II – Juíza de Direito **ANA PAULA MONTE FIGUEIREDO PENA BARROS**, Auxiliar da Presidência;
- III – Juiz de Direito **SANDRO PITTHAN ESPINDOLA**, Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;
- IV – Juíza de Direito **CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA MOTTA**;
- V – Juíza de Direito **CLÁUDIA MÁRCIA GONÇALVES VIDAL**;
- VI – Juíza de Direito **KEYLA BLANK DE CNOP**;
- VII – Juiz de Direito **RAFAEL RODRIGUES CARNEIRO**;
- VIII – Senhor **ANTÔNIO FRANCISCO LIGIERO**, representante da Secretaria-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social;
- IX – Senhora **ANDREA CHRISTINA VAZ BARBOSA**, representante da Secretaria-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social;
- X – Senhora **ETHEL LÚCIA SCHLUCKEBIER MOREIRA DE SOUZA**, representante da Secretaria-Geral de Sustentabilidade e Responsabilidade Social;
- XI – Senhora **ANA PAULA RODRIGUES RUAS**, representante da Secretaria-Geral de Tecnologia da Informação;
- XII – Senhor **MARCIO CASTRO DE AGUIAR**, representante da Secretaria-Geral de Gestão de Pessoas;
- XIII – Senhor **BRUNO COELHO SILVA**, representante da Secretaria-Geral de Logística;
- XIV – Senhor **PABLO VIALLE**, representante da Secretaria-Geral de Logística;
- XV – Senhora **FLAVIA MARTELOTTA BITTENCOURT**, representante da Secretaria-Geral de Logística;
- XVI – Senhora **RITA DE CASSIA FRANCO FERREIRA**, representante da Corregedoria-Geral da Justiça;
- XVII – Senhor **CARLOS MAURO BRASIL CHERUBINI**, representante da Comissão de Governança, Estratégia e Planejamento (COGEP);
- XVIII – Doutora **DEBORAH MARIA PRATES BARBOSA**, Presidente da Comissão da Mulher do Instituto de Advogados do Brasil (IAB);
- XIX – Doutor **GERALDO MARCOS NOGUEIRA PINTO**, Presidente de Honra da Comissão da Pessoa com Deficiência da OAB-RJ;
- XX – Doutor **ARMANDO GUIMARÃES NEMBRI**, Professor da ENCE e Analista de Planejamento e Gestão do IBGE;
- XXI – Senhora **DÉBORA OLIVEIRA DE MELO RICIO**, representante da Sociedade Civil.
- Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de maio de 2024.

Desembargador **RICARDO RODRIGUES CARDOZO**  
Presidente do Tribunal de Justiça

id: 8166806

#### PORTARIA M/459

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais e, atendendo a **Resolução nº 33/2014 do E. Órgão Especial, com as alterações das Resoluções nº 04 e 10/2017 e o contido no Ato Executivo nº 61/2015 e na Resolução nº 152/2012 do CNJ.**

**RESOLVE** designar os Desembargadores e Desembargadoras, abaixo relacionados para, no **período de 01 a 31 de maio de 2024**, conhecerem das **MEDIDAS DE CARÁTER URGENTE**, em regime ininterrupto, observados os seguintes horários de funcionamento:

Dias de expediente forense	Das 18h do dia indicado às 11h do dia seguinte
Dias em que não houver expediente forense *	Das 11h do dia indicado às 11h do dia seguinte:

#### PLANTÃO DE 2ª INSTÂNCIA

06/05	PAULO WUNDER DE ALENCAR
07/05	LUIZ MÁRCIO VICTOR ALVES PEREIRA